



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

DELIBERAÇÃO Nº 9 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1958.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, decreta e eu sanciono a seguinte;

D E L I B E R A Ç Ã O

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convenio com o Governo Estadual, a fim de possibilitar a construção de - uma Unidade Escolar, no Bairro de Humberto Antunes, Zona Urbana deste Município.-

Art. 2º- Com a finalidade prevista no artigo 1º desta Deliberação, será o Governo Estadual autorizado a deduzir no presente exercício, da quota prevista no artigo 8º da Constituição Estadual, o montante necessário.-

Art. 3º- A presente Deliberação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Registre-se publique-se e cumpra-se.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES; em 24 de Novembro de 1958.-

*Antônio Caramez*

ANTÔNIO CARAMEZ  
=Prefeito Municipal=